Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.791/2021

Dispõe sobre alteração e inclusão de anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 1º - O art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.758/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 52 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/2000, passa a integrar a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades;
II - Anexo de metas fiscais;
III - Anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento